



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 67/2026

PROCESSO Nº 108208/2026PD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO - IPASEM-NH, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 419 em Novo Hamburgo/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 04/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.652/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas www.ipasemnh.com.br, www.pregaobanrisul.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE HOME CARE, INCLUINDO EQUIPE MÉDICA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, BEM COMO TRANSPORTE ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA, PARA MENOR, DEPENDENTE DE SEGURADO, ORIUNDA DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 09 de setembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 09 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 09 de setembro de 2026.

Novo Hamburgo/RS, 24 de agosto de 2026.

Nicolás Gerardo Goeckler Alves
Diretor de administração



EDITAL Nº 67/2026
PROCESSO Nº 1082081/2026 PD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO - IPASEM-NH, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 419 em Novo Hamburgo/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 04/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.652/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas www.ipasemnh.com.br, www.pregaobanrisul.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE HOME CARE, INCLUINDO EQUIPE MÉDICA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, BEM COMO TRANSPORTE ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA, PARA MENOR, DEPENDENTE DE SEGURADO, ORIUNDA DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 09 de setembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 09 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 09 de setembro de 2026.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) MINUTOS.

DECREMENTO MÍNIMO: R\$ 5,00 (cinco reais)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DOS ANEXOS

1.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Modelos de Declarações para Habilitação;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
Anexo V - Modelo de Indicação/Disponibilidade do Responsável Técnico;
Anexo VI - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE HOME CARE, INCLUINDO EQUIPE MÉDICA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, BEM COMO TRANSPORTE ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA, PARA MENOR, DEPENDENTE DE SEGURADO, ORIUNDA DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL e demais especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaobanrisul.com.br e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento e ainda receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.1.4. Os representantes de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a referida empresa se enquadra na respectiva categoria.

3.1.5. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizarem-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

3.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo
Rua Júlio de Castilhos, 419 | Bairro Centro | CEP 93510-130 | Novo Hamburgo - RS
Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.6.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.2.8. É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

Justificativa quanto à vedação ao consórcio:

** Permitir consórcio seria danoso à ampla concorrência, visto ser comum empresas se unirem para fracionarem o objeto e assim por conveniência não disputarem em preço, desfavorecendo a Administração.*

** Hoje no mercado há um conjunto considerável de empresas que podem atender plenamente o objeto.*

** Assim, a vedação ao consórcio significará uma maior competitividade entre as empresas do setor capazes de atender as condições e especificidades dos serviços objeto desta licitação.*

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (portal de compras públicas) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme item 3.1.2.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Setor de Cadastro do Provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.2. As propostas de preços serão remetidas no período estabelecido no preâmbulo deste Edital, em conformidade com Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), até a data e horário estabelecidos para a fase de recebimento das propostas, devendo contemplar:

5.2.1. Descrição do objeto a ser oferecido, principalmente no que diz respeito às características mínimas exigidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, bem como informações relevantes para a correta apresentação da proposta.

5.2.2. Quantidade.

5.2.3. Valor unitário e total do objeto ofertado, em moeda nacional (R\$) e com apenas duas casas decimais após a vírgula. Se houver divergência entre os preços unitários e o preço total, serão adotados os preços unitários, corrigindo-se o total.

5.2.4. Descrição, por extenso, do valor total e se houver divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, o(a) Pregoeiro(a) decidirá pelo valor por extenso.

5.2.5. Deve-se atentar à unidade de medida pedida para a definição do preço.

5.2.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. No preço proposto devem estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, tarifas, fretes, transporte, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

5.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em todos os seus termos, bem como o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

5.6. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem necessidade de qualquer ação do(a) Pregoeiro(a) que não seja abrir e imprimir o arquivo.

5.7. O licitante proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura da sessão pública, onde ficarão divulgadas as propostas de preços recebidas, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e seus Anexos e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.2.1. Critério de julgamento de classificação das propostas: MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE.

6.3. Fica a cargo dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante das inobservâncias de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão. Recomenda-se aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final de todas as etapas.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, conforme item 5.7.

6.5. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.5.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.6. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes, sendo esta exclusivamente a forma de comunicação entre Pregoeiro(a) e as participantes.

6.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da mesma, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.8. Conforme item 6.2, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.9. O(A) Pregoeiro(a), então, dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.10. Durante o horário fixado para o recebimento dos lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre com valores inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observando ainda o valor de decréscimo especificado no Edital.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo provedor.

6.12. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado entre os licitantes proponentes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.13. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (DEZ) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.13, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.13.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.13 e 6.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.13.3. Findo o transcurso da disputa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 6.13.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.13.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13.5. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1. Entende-se como empate a hipótese em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME's e empresas de pequeno porte – EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.14.1.1. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

6.14.2. Ocorrendo o empate a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem pelo sistema, apresentar lance inferior ao do primeiro colocado, sob pena de decadência do direito.

6.14.3. Não sendo vencedora a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP mais bem classificada, conforme o item anterior, serão convocadas da mesma forma as remanescentes que se encontrem no intervalo de valor caracterizado como empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.15. Após, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o menor lance, se necessário, para que seja

obtido preço ainda melhor, observado o critério de julgamento, decidindo assim sobre sua aceitação.

6.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes, sendo definido pelo(a) Pregoeiro(a) o prazo para que o licitante se manifeste em relação à negociação.

6.16.1. Decorrido o prazo sem resposta, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

6.17. Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso após negociação e decisão acerca da aceitação do melhor lance, será aberto prazo de 4 (quatro) horas **para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II, e se necessário, dos documentos complementares, com valores readequados ao lance final.**

6.21. Na análise dos documentos da proposta, é facultado ao(a) pregoeiro(a) relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.22. Erros no preenchimento dos documentos e das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração dos preços dos lotes propostos.

6.23. Conforme item 6.5, serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.24. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 e seus subitens, deste Edital;
- b) conter opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergirem dos termos deste Edital;
- d) omitirem-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) oponham-se a qualquer dispositivo legal vigente.

6.25. No caso de a proposta não ser aceita, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima licitante conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor, cuja proposta foi aceita, deverá **ANEXAR AO SISTEMA**, os documentos a seguir relacionados, no prazo de **04 (quatro) horas** da comunicação do Pregoeiro.

7.1.1. Habilitação jurídica

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo **Anexo III**.

7.1.1.6. Declaração de inexistência, entre os sócios da empresa, nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, conforme modelo do **Anexo III**.

7.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.2.1. Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade seja de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

7.1.2.2. Certidão expedida pela Junta Comercial (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) OU Declaração - **Anexo IV** assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou técnico contábil da empresa, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, quando for o caso.

7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.3.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.1.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

7.1.3.4. Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

7.1.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1 – Para apresentação na sessão pública:

7.1.4.1.1. Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional pertinente do local de origem ou outra jurisdição, em nome da licitante, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais (LOTE 1);

7.1.4.1.2 - Indicação e Disponibilidade de Responsável Técnico pela execução dos serviços – modelo Anexo V e Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente do local de origem ou outra jurisdição, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais (LOTE 1);

7.1.4.1.2.1 – Será dispensada a apresentação da comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no referido conselho em nome da contratada, contemple a referida informação com o nome do responsável indicado e a designação de Responsável Técnico.

7.1.4.1.3 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e seus Anexos (LOTE 1 e 2);

7.1.4.1.3.1 - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do(a) Pregoeiro(a), junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

7.1.4.1.4 - Alvará da Vigilância Sanitária do Estado ou Município, em validade e compatível com os serviços (LOTE 1 e 2);

7.1.4.1.5 - Comprovação de Cadastro da empresa junto ao Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (LOTE 1).

7.1.4.2 - Para assinatura do CONTRATO (LICITANTE VENCEDORA):

7.1.4.2.1. Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional pertinente do Estado do Rio Grande do Sul, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais (LOTE 1);

7.1.4.2.2. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente do Estado do Rio Grande do Sul, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais (LOTE 1);

7.1.4.2.2.1 – Será dispensada a apresentação da comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no referido conselho em nome da contratada, contemple a referida informação com o nome do responsável indicado e a designação de Responsável Técnico.

7.1.4.2.3 – Comprovação do vínculo profissional (trabalhista, societário, contrato de prestação de serviços) entre o Responsável Técnico pela execução dos serviços e a contratada (LOTE 1 e 2);

7.1.4.2.4 - Comprovação da habilitação dos condutores socorristas (por meio de Carteira Nacional de Habilitação - CNH com curso de transporte de emergência) e do Responsável Técnico do serviço (LOTE 2).

7.2. O proponente, alternativamente, em substituição aos documentos referentes aos itens 7.1.2. e 7.1.3 poderá apresentar o CFE – Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC, com prazo de validade vigente, desde que os documentos nele contidos estejam expressos e válidos na data de abertura do Pregão.

7.2.1. Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

7.3. Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa de preços.

7.4. As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.5. A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

7.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a) para apresentação dos documentos de habilitação, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

7.6.1. Não terá direito ao prazo previsto a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.6.2. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou unicamente à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa e um único CNPJ (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua proposta e habilitação, será obrigatoriamente o mesmo do instrumento de contrato e a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

7.7.1 **Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a).**

7.8. Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema.

7.9. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema.

8.2. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.

8.3. Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

8.4. As razões e contrarrazões devem ser interpostas por meio do sistema eletrônico, dirigidas ao Diretor de Administração do IPASEM-NH, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), respeitando o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 7h30min às 15h), ou seja, até às 15h do último dia do prazo designado.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.

8.6. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas/registradas pelo licitante recorrente na sessão pública.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. A apresentação de recurso, após o prazo especificado, receberá tratamento de mera informação.



8.9. Analisados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade ao certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação ocorrerá quando:

9.1.1. A licitante vencedora for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

9.1.2. As intenções de recurso não forem aceitas;

9.1.3. A decisão dos recursos mantiver a habilitação da empresa.

9.2. O objeto do presente Pregão Eletrônico será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação e homologação caberão à autoridade superior.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos. Ou seja, até às 15h do dia 03/09/2026.

10.2. As petições deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para posterior análise do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

10.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) manifestar-se acerca das petições no prazo de (3) três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, a contar da data e horário em que recebê-la, auxiliado pelo setor técnico competente quando necessário.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5. Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas pelo(a) Pregoeiro(a) exclusivamente no quadro de avisos do Sistema e site do Instituto, sendo seu acompanhamento de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.

10.7. A apresentação de impugnação e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo especificado receberão tratamento de mera informação.

10.8. As solicitações mencionadas neste item 10 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 7h30min às 15h).

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa, agir nos termos dos incisos IV a VI e VIII a XII do art. 155 da Lei 14.133/2021.



11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas no item anterior, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, observados os art. 157 a 159 da mesma lei.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br, sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.

12.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

12.3. A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do Art. 147 da Lei 14.133/2021.

12.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

12.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

12.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

12.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

12.9.1. Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.10. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

12.10.1. As proponentes convocadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.11. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

12.12. Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento do objeto deste Edital.



12.13. O Edital e os Anexos do presente Pregão Eletrônico poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br. Caberá aos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o acompanhamento, no sistema online, de todos os atos inerentes ao certame.

12.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.15. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

12.16. O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Júlio de Castilhos, nº 419 em Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 7h30min às 15h, em dias úteis.

Novo Hamburgo/RS, 24 de agosto de 2026.

Nicolás Gerardo Goeckler Alves
Diretor de administração

**EDITAL Nº 67/2026
PROCESSO Nº 108208/2026PD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE HOME CARE, INCLUINDO EQUIPE MÉDICA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, BEM COMO TRANSPORTE ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA, PARA MENOR, DEPENDENTE DE SEGURADO, ORIUNDA DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2 - As quantidades a serem contratadas, são as constantes nas últimas determinações judiciais, visto que diante de estado de saúde do menor as necessidades podem se modificar.

2 - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo da contratação será de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, conforme art. 106, caput da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o máximo de 10 (dez) anos, conforme art. 107, caput da Lei nº 14.133/2021. A prestação do serviço deverá iniciar em 20/09/2026.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de continuar cumprindo as decisões judiciais referentes aos serviços de Home Care para dependente de servidor municipal, que possui diagnóstico de Síndrome de West (CID10-G40.4), associada a malformações congênitas do cérebro (CID10-Q04.3) nascido em 19/09/2024 e que atualmente reside em Novo Hamburgo/RS, conforme Mandado de Intimação Judicial Números 10090306325 e 10100699122, contemplados no Procedimento Comum Cível Nº 5208196-51.2025.8.21.0001/RS, serviço no qual atualmente é prestado através dos contratos nºs 15/2025, 2/2026 e 7/2026), considerando que o prazo dos referidos contratos se encerram respectivamente em 19/09/2026, 03/03/2027 e 21/07/2026, devendo a prestação se manter, até nova decisão em contrário ou trânsito em julgado da ação.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A contratação é indispensável pela necessidade de manter o cumprimento da decisão judicial, assim a solução mais adequada neste caso é a contratação de empresa conforme requisitos constantes na liminar.

5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Qualificação Econômico-Financeira

5.1.1 - Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade seja de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

5.2 - Qualificação Técnica

5.2.1.1 – Para apresentação na sessão pública:

5.2.1.1.1 – Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional pertinente do local de origem ou outra jurisdição, em nome da licitante, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais (LOTE 1);

5.2.1.1.2 - Indicação e Disponibilidade de Responsável Técnico pela execução dos serviços – modelo Anexo V e Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente do local de origem ou outra jurisdição, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais (LOTE 1);

5.2.1.1.2.1 - Será dispensada a apresentação da comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no referido conselho em nome da contratada, contemple a referida informação com o nome do responsável indicado e a designação de Responsável Técnico.

5.2.1.1.3 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência (LOTE 1 e 2).

5.2.1.1.3.1 - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Administração, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

5.2.1.8 - Alvará da Vigilância Sanitária do Estado ou Município, em validade e compatível com os serviços (LOTE 1 e 2);

5.2.1.9 - Comprovação de Cadastro da empresa junto ao Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (LOTE 1).

5.2.1.2 – Para assinatura do CONTRATO (LICITANTE VENCEDORA):

5.2.1.2.1 - Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional pertinente do Estado do Rio Grande do Sul, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais (LOTE 1);

5.2.1.2.2 - Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente do Estado do Rio Grande do Sul, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais (LOTE 1);

5.2.1.2.2.1 - Será dispensada a apresentação da comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional pertinente, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no referido conselho em nome da contratada, contemple a referida informação com o nome do responsável indicado e a designação de Responsável Técnico.

5.2.1.2.3 - Comprovação do vínculo profissional (trabalhista, societário, contrato de prestação de serviços) entre o Responsável Técnico pela execução dos serviços e a contratada (LOTE 1 e 2);

5.2.1.2.4 - Comprovação da habilitação dos condutores socorristas (por meio de Carteira Nacional de Habilitação - CNH com curso de transporte de emergência) e do Responsável Técnico do serviço (LOTE 2).

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A presente contratação se dará conforme requisitos constantes nas decisões judiciais, de acordo com o estabelecido abaixo:

6.1.1 – Equipe multidisciplinar (LOTE 1):

6.1.1.1 – Técnico de Enfermagem (12h/dia);

6.1.1.2 - Suporte de enfermagem multidisciplinar (visita semanal);

6.1.1.3 - Fisioterapia respiratória (1x/dia);

6.1.1.4 - Fisioterapia motora (5x/semana);

6.1.1.5 - Fonoaudiologia (3x/semana);

6.1.1.6 - Nutricionista (1x/mês);

6.1.1.7 - Pediatra: no mínimo 1 visita mensal domiciliar (para evitar deslocamentos desnecessários e necessidade de transporte em ambulância) para acompanhar tratamentos realizados, avaliar renovação de receitas médicas e, em outras datas quando necessário (visto depender de intercorrência: ex. Febre, acompanhamento de tratamento de alguma intercorrência tipo pneumonia, broncoespasmo ou outra que venha a acontecer);

6.1.1.8 - Pneumologista Pediátrico: no mínimo consultas bimestrais, visto paciente traqueostomizado, dependente de suporte ventilatório por sequela pulmonar;

6.1.1.9 - Neurologista Pediátrico: no mínimo consultas trimestrais visando acompanhamento da doença neurológica de base e necessidade de ajuste/ troca de medicamentos, assim como fornecimento de receitas de medicações controladas. Caso intercorrência, exemplo, crises convulsivas, deve ter sua consulta antecipada;

6.1.1.10 - Cirurgião Pediátrico: no mínimo consultas trimestrais para avaliação de bottom de gastrostomia e indicação da necessidade da periodicidade da troca do mesmo;

6.1.1.11 - Cirurgião torácico: Consulta um mês após a alta para reavaliar traqueostomia e planejar revisão e troca de cânula conforme orientação do profissional especializado, podendo ocorrer novas consultas.

6.1.2 – Equipamentos (LOTE 1):

- 6.1.2.1 - Concentrador de oxigênio;
- 6.1.2.2 - Suporte de dieta;
- 6.1.2.3 - Aspirador portátil;
- 6.1.2.4 - Reanimador manual;
- 6.1.2.5 - Saturômetro;
- 6.1.2.6 - Cilindro de oxigênio com extensor;
- 6.1.2.7 - Ventilador pulmonar domiciliar;
- 6.1.2.8 - Nobreak;
- 6.1.2.9 - CPAP;
- 6.1.2.10 - Umidificador aquecido;
- 6.1.2.11 - Oxímetro de pulso contínuo;
- 6.1.2.12 - Equipamento para nebulização;
- 6.1.2.13 - Aspirador de secreção com sistema fechado;
- 6.1.2.14 – Cama hospitalar adulto, elétrica 3 movimentos, com colchão normal;
- 6.1.2.15 - Visitas técnicas periódicas para manutenção, para reposição de peças e avaliação das condições do equipamento (1x/mês), inclusas no valor dos equipamentos.

6.1.3 - Materiais e Insumos (LOTE 1):

- 6.1.3.1 - Equipo para dieta (8un./dia);
- 6.1.3.2 - Frasco para dieta enteral(8un./dia);
- 6.1.3.3 - Fitas para afeição de pH (8un./dia);
- 6.1.3.4 - Seringa 1mL (2un./dia);
- 6.1.3.5 - Seringa dosadora 10mL (3un./dia);
- 6.1.3.6 - Seringa dosadora 5mL (1un./dia);
- 6.1.3.7 - Fraldas tam. juvenil (150un./mês);
- 6.1.3.8 - Luvas descartáveis P/G (2cx./mês);
- 6.1.3.9 - Luva para aspiração (300un./mês);

- 6.1.3.10 - Kit de sistema fechado para aspiração (30un./mês);
- 6.1.3.11 - Sonda aspiração tam. 6 (60un./mês);
- 6.1.3.12 - Soro fisiológico para lavagem e aspiração nasal (150 flaconetes de 10mL/mês);
- 6.1.3.13 - Máscara cirúrgica (2un./mês);
- 6.1.3.14 - Curativo de traqueostomia infantil (60un./mês);
- 6.1.3.15 - Fixador de cânula (30un./mês);
- 6.1.3.16 - Material para higiene e cuidado da ostomia traqueal (60 pacotes de gaze/mês e soro fisiológico 0,9% 100ml 10un./mês);
- 6.1.3.17 - Material para higiene e cuidado da ostomia traqueal (soro fisiológico 0,9% 100ml 10un./mês);
- 6.1.3.18 - Extensor de equipo para bomba de infusão de dieta por gastrostomia (30 unidades/mês);
- 6.1.3.19 - Filtros bacterianos/virais (3 un./mês);
- 6.1.3.20 – Colchão piramidal para cama hospitalar (2 por ano).

6.1.4 – Dieta (LOTE 1):

- 6.1.4.1 - Fórmula infantil em pó (até 14 latas/mês).

6.1.5 – Ambulância (LOTE 2):

- 6.1.5.1 - UTI móvel pediátrica (ou suporte básico com adaptação pediátrica, conforme demanda);
- 6.1.5.2 - Equipe de médico (preferencial com experiência pediátrica), enfermeiro e condutor socorrista, conforme a demanda;
- 6.1.5.3 - Equipamentos (adaptados para pediatria) – como Oxímetro pediátrico, monitor cardíaco, desfibrilador com pás pediátricas, ventilador mecânico com modo infantil, Kits de via aérea (máscaras, cânulas) em tamanhos infantis, medicamentos com dosagem pediátrica, conforme a necessidade.

6.2 - A CONTRATADA e o seu responsável técnico deverão estar registrados no Conselho competente de acordo com sua atividade.

6.3 - O atendimento da assistência à saúde previsto neste termo restringir-se-á apenas ao cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial que deu origem ao presente processo.

6.4 - A CONTRATADA somente poderá proceder ao atendimento previsto neste Termo de Referência, ao segurado, dependente ou pensionista que se identificar mediante a apresentação da



CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO expedida pelo **IPASEM**, acompanhada de outro documento de identificação que possua FÉ PÚBLICA.

6.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os documentos dos serviços prestados de acordo com este Termo de Referência e minuta de Contrato.

6.6 - Constitui a documentação exigida para comprovação dos serviços prestados a “Relação/Relatório descritivo”, acompanhada da autorização de consulta/procedimento emitida pelo **IPASEM-NH**, as quais deverão portar a assinatura do segurado, dependente ou pensionista atendido ou de seus representantes legais.

6.7 – Para os serviços de ambulância, a documentação exigida não contempla autorização de consulta/procedimento.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assistência (2.155):

Elemento de Despesa 3.3.3.90.91.03.00.00.00 – Decisões Judiciais

8 - DOS PAGAMENTOS

8.1 - O envio dos documentos comprobatórios, como autorizações de serviços complementares devidamente assinadas pelo segurado, e relatório descritivo, deverá ser feito para o e-mail ch@sinos.net (empresa que audita as contas do Instituto) até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação do serviço para realização de auditoria médica, conforme o caso.

8.2 - A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais, após autorização da emissão, em até 10 dias, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, após a autorização de emissão, e acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo:

8.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.3 - Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser enviados diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão do Instituto, através do e-mail contratos@ipasemnh.com.br.

8.4 - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo
Rua Júlio de Castilhos, 419 | Bairro Centro | CEP 93510-130 | Novo Hamburgo - RS
Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



8.5 - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 14 da Lei 14.133/2021, a partir da apresentação das Notas Fiscais/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM-NH.

8.6 - Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

8.7 - A não apresentação da documentação citada no item 8.2, ou a sua irregularidade suspenderá o pagamento, bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.

8.8 - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias dentre outras previstas no Termo de Referência e seus anexos.

8.9 - Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Competente, denominado fiscal, com indicação também de um substituto, que na falta do fiscal assumirá referida responsabilidade. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 117 da Lei 14.133/21.

10 - DO VALOR ESTIMADO

10.1 - O valor estimado para a contratação, é de R\$ 79.004,74 mensais, para o Lote 1 e R\$ 900,00 para o Lote 2.

10.1.1 – Para o valor do Lote 1 foi considerando um mês que ocorra todas as consultas previstas na decisão judicial. E para o Lote 2, que terá quantidade estimativa, o valor a ser avaliado é unitário, por trecho.

10.2 – Visto que o sistema de cadastros utilizado pelo Ipasem/NH aceita apenas um parâmetro como unidade de medida na opção quantidade, escolheu-se mensal (12). Desta forma para os itens 8,9,10,11 e 45 foi multiplicada a quantidade anual e dividida por 12 para chegar no valor unitário mensal.

11 - DA FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - Esta contratação será do **TIPO MENOR PREÇO**, conforme inciso I, do art. 33 da lei 14.133/21, sendo o critério de julgamento o de **MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE**.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Constituem obrigações do IPASEM-NH:

I - Efetuar o pagamento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Exercer a fiscalização, assegurando o efetivo cumprimento do contrato;

IV - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato;

V - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do contrato;

VI - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Atender ao objeto de modo satisfatório na forma ajustada, de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;

II - Fornecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização dos serviços;

III - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;

IV - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação do objeto, se houver;

V - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo

Rua Júlio de Castilhos, 419 | Bairro Centro | CEP 93510-130 | Novo Hamburgo - RS

Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;

VI - Zelar pela perfeita execução do serviço, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

VII - Apresentar notas fiscais com suas devidas retenções e com os documentos exigidos pelo serviço, oriundo deste termo de referência, em tempo hábil para os procedimentos de conferência;

VIII - Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IX - Apresentar durante a execução do serviço, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

X - Manter durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

XI - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

XIII - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM/NH;

XIV - Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto desta contratação;

XV - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

XVI - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XVII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da contratação, e seu consequente reflexo no valor do serviço.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da compra;
- b) der causa à inexecução parcial da compra que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do serviço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da compra sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da compra;
- f) praticar ato fraudulento na execução da compra;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas da cláusula nona as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula nona deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula nona deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da cláusula nona, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” da cláusula nona, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (6) Para infração descrita na alínea “b” da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (7) Para infrações descritas na alínea “d” da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (8) Para a infração descrita na alínea “a” da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

15.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(i) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

(ii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(iii) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



15.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10 - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

I - Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

II - Falta ou culpa do CONTRATANTE;

III - Caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1 - Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - A Contratada não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente processo, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato.

18 - HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 - Conforme artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

Novo Hamburgo/RS, 24 de agosto de 2026.

Nicolás Gerardo Goeckler Alves
Diretor de Administração

**EDITAL Nº 67/2026
PROCESSO Nº 108208/2026PD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão social da empresa proponente/Profissional:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

LOTE 1

Item	Especialidade	Quant. ano	Quant. Mês	Valor unitário	Valor Total
1	Técnico de Enfermagem 12h/d	4380h	30		
2	Suporte de enfermagem multidisciplinar	52	4		
3	Fisioterapia respiratória	365	30		
4	Fisioterapia motora	260	20		
5	Fonoaudiologia	156	12		
6	Nutricionista	52	1		
7	Pediatra	12	1		
8	Pneumologista Pediátrico	2	1		
9	Neurologista Pediátrico	4	1		
10	Cirurgião Pediátrico	4	1		
11	Cirurgião torácico	1	1		
Item	Equipamentos	Quant. ano	Quant. Mês	Valor unitário	Valor Total
12	Concentrador de oxigênio	1	1		
13	Suporte de dieta	1	1		
14	Aspirador portátil	1	1		
15	Realinhamento manual	1	1		
16	Saturômetro	1	1		
17	Cilindro de oxigênio com extensor	1	1		
18	Ventilador pulmonar domiciliar	1	1		
19	Nobreak	1	1		
20	CPAP	1	1		
21	Umidificador	1	1		
22	Oxímetro de pulso contínuo	1	1		
23	Equipamento para nebulização	1	1		
24	Aspirador de secreção com sistema fechado	1	1		
25	Cama hospitalar adulto, elétrica 3 movimentos, com colchão normal	1	1		
Item	Materiais e Insumos	Quant. ano	Quant. Mês	Valor unitário	Valor Total
26	Equipo para dieta	2920	240		
27	Frasco para dieta enteral	2920	240		
28	Fitas para afeição de pH	2920	240		

29	Seringa 1mL	730	60		
30	Seringa dosadora 10mL	1095	90		
31	Seringa dosadora 5mL	365	30		
32	Fraldas tam. juvenil	1800	150		
33	Luvas descartáveis P/G	24	2		
34	Luva para aspiração	3600	300		
35	Kit de sistema fechado para aspiração	360	30		
36	Sonda aspiração tam. 6	720	60		
37	Soro fisiológico para lavagem e aspiração nasal de 10ml	1800	150		
38	Máscara cirúrgica	24	2		
39	Curativo de traqueostomia infantil	720	60		
40	Fixador de cânula	360	30		
41	Material para higiene e cuidado da ostomia traqueal - gaze	720	60		
42	Material para higiene e cuidado da ostomia traqueal – soro fisiol. 0,9% 100ml	120	10		
43	Extensor de equipo para bomba de infusão de dieta por gastrostomia	360	30		
44	Filtros bacterianos/virais	36	30		
45	Colchão piramidal para cama hospitalar	2	1		
Item	Dieta	Quant. ano	Quant. Mês	Valor unitário	Valor Total
46	Fórmula infantil em pó	168	14		

LOTE 2

Item	Ambulância	Quant.ano	Valor unitário	Valor Total
46	Ida	Indeterminado		
47	Ida e volta	Indeterminado		

DECLARA ter examinado o Termo de Referência, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

- 1 - Que está ciente da forma da compra, concordando com os termos do Termo de Referência;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de (30) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Termo de Referência.
- 3 - Que os **preços** propostos pelo serviço, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), estando de acordo com o especificado no objeto da contratação, no Termo de Referência e todos os seus Anexos.

Novo Hamburgo/RS, 24 de agosto de 2026.

.....
(Assinatura)

Nome completo de seu(s) representante legal(s)
Carimbo da empresa



EDITAL Nº 67/2026
PROCESSO Nº 108208/2026PD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA
CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo/RS, dede 2026.

.....
(Representante legal)
Carimbo da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE
NH

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Declara, também, que os profissionais que prestarão os serviços não possuem vínculo funcional com o Município e que, caso venha a ocorrer, o Instituto será devidamente informado.

Novo Hamburgo/RS, dede 2026.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

EDITAL Nº 67/2026
PROCESSO Nº 108208/2026PD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº e seu **Contador/Técnico Contábil** responsável, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº, **DECLARAM**, para fins do disposto no item **7.1.2.2** do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA** – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, de de 2026.

.....
(nome completo e assinatura do
Representante Legal)

Carimbo da empresa

.....
(nome completo, assinatura
e número de inscrição no CRC)

**EDITAL Nº 67/2026
PROCESSO Nº 108208/2026PD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DO
RESPONSÁVEL TÉCNICO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, DESIGNA o (a) sr. (a), inscrito no (Conselho Regional de), sob o nº, como RESPONSÁVEL TÉCNICO (a) e declara, em cumprimento ao instrumento convocatório, que por ocasião da contratação, o Responsável Técnico indicado possui disponibilidade para cumprir o objeto do Edital, e que disporá de profissionais adequados e suficientes para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

Novo Hamburgo/RS, de de 2026.

.....
(Representante legal - nome completo)
Carimbo da empresa

**EDITAL Nº 67/2026
PROCESSO Nº 108208/2026PD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2026

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM/NH**, Autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 419 em Novo Hamburgo/RS, representado por sua Diretora-Presidente **MARIA CRISTINA SCHMITT** e seu Diretor de Administração **NICOLÁS GERARDO ALVES GOECKLER**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXXXX, Cidade-RS, Cep XXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob nº XXXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo nº 108208/2026PD, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE HOME CARE, INCLUINDO EQUIPE MÉDICA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, BEM COMO TRANSPORTE ATRAVÉS DE AMBULÂNCIA, PARA MENOR, DEPENDENTE DE SEGURADO, ORIUNDA DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL**, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

I. Equipe multidisciplinar:

1. Técnico de Enfermagem (12h/dia);
2. Suporte de enfermagem multidisciplinar (visita semanal);
3. Fisioterapia respiratória (1x/dia);
4. Fisioterapia motora (5x/semana);
5. Fonoaudiologia (3x/semana) e;
6. Nutricionista (1x/mês).
7. Pediatra: no mínimo 1 visita mensal domiciliar (para evitar deslocamentos desnecessários e necessidade de transporte em ambulância) para acompanhar tratamentos realizados, avaliar renovação de receitas médicas e, em outras datas quando necessário (visto depender de intercorrência: ex. Febre, acompanhamento de tratamento de alguma intercorrência tipo pneumonia, broncoespasmo ou outra que venha a acontecer);

8. Pneumologista Pediátrico: no mínimo consultas bimestrais, visto paciente traqueostomizado, dependente de suporte ventilatório por sequela pulmonar;
9. Neurologista Pediátrico: no mínimo consultas trimestrais visando acompanhamento da doença neurológica de base e necessidade de ajuste/ troca de medicamentos, assim como fornecimento de receitas de medicações controladas. Caso intercorrência, exemplo, crises convulsivas, deve ter sua consulta antecipada;
10. Cirurgião Pediátrico: no mínimo consultas trimestrais para avaliação de bottom de gastrostomia e indicação da necessidade da periodicidade da troca do mesmo;
11. Cirurgião torácico: Consulta um mês após a alta para reavaliar traqueostomia e planejar revisão e troca de cânula conforme orientação do profissional especializado, podendo ocorrer novas consultas.

II. Equipamentos:

1. Concentrador de oxigênio;
2. Suporte de dieta;
3. Aspirador portátil;
4. Reanimador manual;
5. Saturômetro;
6. Cilindro de oxigênio com extensor;
7. Ventilador pulmonar domiciliar;
8. Nobreak;
9. CPAP;
10. Umidificador aquecido;
11. Oxímetro de pulso contínuo;
12. Equipamento para nebulização;
13. Aspirador de secreção com sistema fechado;
14. Cama hospitalar adulto, elétrica 3 movimentos, com colchão normal;
15. Visitas técnicas periódicas para manutenção, para reposição de peças e avaliação das condições do equipamento (1x/mês), inclusas no valor dos equipamentos.

III. Materiais e Insumos:

1. Equipo para dieta (8un./dia);
2. Frasco para dieta enteral(8un./dia);
3. Fitas para afeição de pH (8un./dia);
4. Seringa 1mL (2un./dia);
5. Seringa dosadora 10mL (3un./dia);
6. Seringa dosadora 5mL (1un./dia);
7. Fraldas tam. juvenil (150un./mês);
8. Luvas descartáveis P/G (2cx./mês);
9. Luva para aspiração (300un./mês);
10. Kit de sistema fechado para aspiração (30un./mês);
11. Sonda aspiração tam. 6 (60un./mês);
12. Soro fisiológico para lavagem e aspiração nasal (150 flaconetes de 10mL/mês);
13. Máscara cirúrgica (2un./mês);
14. Curativo de traqueostomia infantil (60un./mês);
15. Fixador de cânula (30un./mês);
16. Material para higiene e cuidado da ostomia traqueal (60 pacotes de gaze/mês);
17. Material para higiene e cuidado da ostomia traqueal (soro fisiológico 0,9% 100ml 10un./mês);

- 18. Extensor de equipo para bomba de infusão de dieta por gastrostomia (30 unidades/mês);
- 19. Filtros bacterianos/virais (30 un./mês);
- 20. Colchão piramidal para cama hospitalar.

IV. Dieta:

- 1. Fórmula infantil em pó (até 14 latas/mês).

V. Ambulância:

- 1 - UTI móvel pediátrica (ou suporte básico com adaptação pediátrica, conforme demanda);
- 2 - Equipe de médico (preferencial com experiência pediátrica), enfermeiro e condutor socorrista, conforme a demanda;
- 3 - Equipamentos (adaptados para pediatria) – como Oxímetro pediátrico, monitor cardíaco, desfibrilador com pás pediátricas, ventilador mecânico com modo infantil, Kits de via aérea (máscaras, cânulas) em tamanhos infantis, medicamentos com dosagem pediátrica, conforme a necessidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA e o seu responsável técnico deverão estar registrados no Conselho competente de acordo com sua atividade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento da assistência à saúde previsto neste contrato restringir-se-á apenas ao cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial que deu origem ao presente processo.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA somente poderá proceder ao atendimento previsto neste Contrato, ao segurado, dependente ou pensionista que se identificar mediante a apresentação da CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO expedida pelo IPASEM, acompanhada de outro documento de identificação que possua FÉ PÚBLICA.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá apresentar os documentos dos serviços prestados de acordo com esse contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Constitui a documentação exigida para comprovação dos serviços prestados a “Relação/Relatório descritivo”, acompanhada da autorização de consulta/procedimento emitida pelo IPASEM-NH, as quais deverão portar a assinatura do segurado, dependente ou pensionista atendido ou de seus representantes legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para os serviços de ambulância, a documentação exigida não contemplará autorização de consulta/procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

O IPASEM-NH pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços:

LOTE 1

Item	Especialidade	Quant. Mês	Valor unitário	Valor Total
1	Técnico de Enfermagem 12h/d	30		
2	Suporte de enfermagem multidisciplinar	4		
3	Fisioterapia respiratória	30		
4	Fisioterapia motora	20		
5	Fonoaudiologia	12		
6	Nutricionista	1		
7	Pediatra	1		
8	Pneumologista Pediátrico	1		
9	Neurologista Pediátrico	1		
10	Cirurgião Pediátrico	1		
11	Cirurgião torácico	1		
Item	Equipamentos	Quant. Mês	Valor unitário	Valor Total
12	Concentrador de oxigênio	1		
13	Suporte de dieta	1		
14	Aspirador portátil	1		
15	Realinhamento manual	1		
16	Saturômetro	1		
17	Cilindro de oxigênio com extensor	1		
18	Ventilador pulmonar domiciliar	1		
19	Nobreak	1		
20	CPAP	1		
21	Umidificador	1		
22	Oxímetro de pulso contínuo	1		
23	Equipamento para nebulização	1		
24	Aspirador de secreção com sistema fechado	1		
25	Cama hospitalar adulto, elétrica 3 movimentos, com colchão normal	1		
Item	Materiais e Insumos	Quant. Mês	Valor unitário	Valor Total
26	Equipo para dieta	240		
27	Frasco para dieta enteral	240		
28	Fitas para afeição de pH	240		
29	Seringa 1mL	60		
30	Seringa dosadora 10mL	90		
31	Seringa dosadora 5mL	30		
32	Fraldas tam. juvenil	150		
33	Luvas descartáveis P/G	2		
34	Luva para aspiração	300		

35	Kit de sistema fechado para aspiração	30		
36	Sonda aspiração tam. 6	60		
37	Soro fisiológico para lavagem e aspiração nasal de 10ml	150		
38	Máscara cirúrgica	2		
39	Curativo de traqueostomia infantil	60		
40	Fixador de cânula	30		
41	Material para higiene e cuidado da ostomia traqueal - gaze	60		
42	Material para higiene e cuidado da ostomia traqueal – soro fisiol. 0,9% 100ml	10		
43	Extensor de equipo para bomba de infusão de dieta por gastrostomia	30		
44	Filtros bacterianos/virais	30		
45	Colchão piramidal para cama hospitalar	1		
Item	Dieta	Quant. Mês	Valor unitário	Valor Total
46	Fórmula infantil em pó	14		

LOTE 2

Item	Ambulância	Quant.ano	Valor unitário	Valor Total
46	Ida	Indeterminado		
47	Ida e volta	Indeterminado		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O envio dos documentos comprobatórios, como autorizações de serviços complementares devidamente assinadas pelo segurado, e relatório descritivo, deverá ser feito para o e-mail ch@sinos.net (empresa que audita as contas do Instituto) até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação do serviço para realização de auditoria médica, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais, após autorização da emissão, em até 10 dias, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, após a autorização de emissão, e acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo:

I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser enviados diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão do Instituto, através do e-mail contratos@ipasemnh.com.br.



PARÁGRAFO QUARTO - O valor constante no documento fiscal deverá ser o mesmo autorizado pela auditoria do Ipasem-NH após conferência da documentação relativa aos serviços prestados, não serão aceitos documentos com valores diferentes dos autorizados para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

PARÁGRAFO SEXTO - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 141 da Lei 14.133/2021, a partir da apresentação das Notas Fiscais/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM-NH.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

PARÁGRAFO OITAVO - A não apresentação da documentação citada no parágrafo 1º, ou a sua irregularidade suspenderá o pagamento, bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.

PARÁGRAFO NONO - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias dentre outras previstas no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assistência (2.155):

Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.91.03.00.00.00.00.00. - Decisões Judiciais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo da contratação será de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, conforme art. 106, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o máximo de 10 (dez) anos, conforme art. 107, caput da Lei Federal nº 14.133/2021. A prestação do serviço deverá iniciar em 20/09/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inexistindo pretensão de renovar a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá realizar comunicação por escrito à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data estimada para o término de sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cada período de 12 meses, o valor proposto será reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, apurável no 10º dia anterior ao término do referido período, utilizando o IPCA, acumulado de doze meses, considerando a última variação mensal divulgada, disponível nesta data, sendo que o reajuste deverá ser calculado a contar da data da proposta.

PARAGRAFO QUARTO - Considera-se como data da proposta, a data limite para a apresentação das mesmas ou a data do lance ofertado, se esta for posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O(a) representante do IPASEM-NH responsável pela fiscalização do presente contrato será o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXX** e como substituto(a) o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, designados(as) pela Autoridade Competente. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme determina o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Constitui direito do IPASEM-NH receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do IPASEM-NH:

I - Efetuar o pagamento;

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo
Rua Júlio de Castilhos, 419 | Bairro Centro | CEP 93510-130 | Novo Hamburgo - RS
Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemn.h.com.br



- II** - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III** - Exercer a fiscalização, assegurando o efetivo cumprimento do contrato;
- IV** - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato;
- V** - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do contrato;
- VI** - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I** - Atender ao objeto de modo satisfatório na forma ajustada, de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;
- II** - Fornecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização dos serviços;
- III** - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;
- IV** - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação do objeto;
- V** - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;
- VI** - Zelar pela perfeita execução do serviço, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;
- VII** - Apresentar notas fiscais com suas devidas retenções e com os documentos exigidos pelo serviço, oriundo deste termo de referência, em tempo hábil para os procedimentos de conferência;
- VIII** - Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IX - Apresentar durante a execução do serviço, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

X - Manter durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

XI - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

XIII - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM/NH;

XIV - Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto desta contratação;

XV - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

XVI - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XVII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da contratação, e seu consequente reflexo no valor do serviço.

XV - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO ÚNICO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas da cláusula nona as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula nona deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula nona deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da cláusula nona, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” da cláusula nona, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infração descrita na alínea “b” da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para infrações descritas na alínea “d” da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (8) Para a infração descrita na alínea “a” da cláusula nona, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(i) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

(ii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(iii) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO NONO As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- I - Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- II - Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- III - Caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% conforme disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA poderá pleitear a rescisão antecipada do presente contrato no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data pretendida para a rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de xxxxxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MARIA CRISTINA SCHIMITT
DIRETORA - PRESIDENTE

NICOLÁS GERARDO ALVES GOECKLER
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO